



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.086/2001

Autoriza assinatura de convênio com entidade que menciona e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio com o CREAM – Centro de Reeducação e Assistência ao Menor, Ana Luísa de Assis Silveira.

Art.2º - O convênio mencionado no Art. 1º, visa a formalização de condições básicas para o funcionamento do CREAM.

Art.3º - Os recursos a serem repassados para o CREAM, por força da presente Lei, será no valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir de 01 de março de 2001, valores que serão custeados por força de dotação orçamentária própria.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 01 de março de 2001.

*José Isaias Masiero*  
**José Isaias Masiero**  
**PREFEITO MUNICIPAL**